

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | Código CVM: 26620

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 8h30, na sede social da Auren Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05425-070 e por videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 23, § 1º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Leticia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Henrique Batista de Souza Schmidt e secretariados pelo Sr. Carlos Curci Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre **(i)** o calendário de reuniões e agenda temática para o ano de 2026 do Conselho de Administração; **(ii)** o Planejamento Estratégico 2026-2030; **(iii)** a seleção de novos beneficiários para a concessão do compromisso de indenidade, previsto no âmbito da Política de Indenidade da Companhia, nos respectivos termos e condições a constantes da minuta padrão do Contrato de Indenidade, aprovado conjuntamente com a Política de Indenidade da Companhia em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de junho de 2023 ("Compromisso de Indenidade"); **(iv)** a aprovação da abertura do 2º Programa de Recompra de Ações da Companhia, a fim de atender ao seu Plano de Outorga de Ações Restritas, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023 ("2º Programa de Recompra"); **(v)** a autorização para que a Diretoria da Companhia ou seus respectivos procuradores tomem as providências e pratiquem os atos necessários à implementação do Programa de Recompra; **(vi)** a revisão e alteração do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário ("RI do CAE") da Companhia; **(vii)** a proposta de evolução do programa de Incentivo de Curto Prazo ("ICP") da Companhia; e **(viii)** a outorga de garantia (aval) pela Companhia para determinadas operações de *hedge* cambial a serem contratadas pela sua subsidiária Ventos de Santa Tereza 09 S.A. ("Santa Tereza 09").
5. **DELIBERAÇÃO:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia discutiram e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aprovar, nos termos do art. 15, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Conselho de Administração e do material apresentado na reunião, o calendário de reuniões e a agenda temática para as reuniões do Conselho de Administração a serem realizadas em 2026.
 - 5.2. Aprovar, nos termos do material apresentado na reunião, o Planejamento Estratégico da Companhia para o ciclo 2026-2030.
 - 5.3. Aprovar a seleção de novos beneficiários contemplados para a concessão do Compromisso de Indenidade e a consequente celebração do respectivo Contrato de Indenidade, nos termos do material apresentado na reunião.
 - 5.4. Aprovar, nos termos do art. 22, inc. (xiv) do Estatuto Social da Companhia e do material apresentado na reunião, a abertura do 2º Programa de Recompra, em conformidade, ainda, com o disposto no artigo 30

da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 77/22, autorizando a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) ações ordinárias de sua própria emissão, de acordo com os termos, condições e características descritos no *Anexo* desta ata, o qual reflete e abrange as informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80/22.

5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos procuradores a tomarem as providências e praticarem os atos necessários à implementação do Programa de Recompra, inclusive definir as oportunidades e as quantidades a serem adquiridas, sempre dentro dos termos e condições, bem como dos limites aprovados nesta reunião.

5.6. Aprovar, nos termos do artigo 22, inciso (v) do Estatuto Social, do material apresentado e da minuta do documento submetida para a reunião, a revisão e a alteração do RI do CAE da Companhia.

5.7. Aprovar, nos termos do artigo 22, inciso (xxi) do Estatuto Social, da Política de Remuneração e Avaliação dos Administradores da Companhia e do material apresentado na reunião, a proposta de evolução do programa de ICP.

5.8. Aprovar, nos termos do artigo 22, inciso (xxv) do Estatuto Social e do material apresentado na reunião, a outorga de garantia (aval) pela Companhia em determinadas operações de *hedge* cambial a serem firmadas pela Santa Tereza 09 junto às instituições financeiras, em montante superior, individual ou agregado, ao valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

6. ENCERRAMENTO E SESSÃO EXCLUSIVA: Nada mais havendo a ser tratado, após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, foi realizada sessão exclusiva para Conselheiros e, em seguida, foi encerrada a reunião, de qual se lavrou a ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente; Carlos Curci Neto - Secretário. **Conselheiros:** Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Leticia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani. **Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente

Carlos Curci Neto
Secretário

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | Código CVM n.º 26620

Anexo à
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Informações sobre o 2º Programa de Recompra
(Anexo G da Resolução CVM 80)**

1) Objetivos e efeitos econômicos esperados:

O 2º Programa de Recompra tem como objetivo a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permitir o cumprimento de suas obrigações decorrentes do “Plano de Outorga de Ações Restritas” aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023 (“Plano”). As ações adquiridas poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas pela Companhia, sem redução do capital social. A Companhia não espera efeitos econômicos materiais em decorrência da implementação do 2º Programa de Recompra, considerando a quantidade máxima de ações que poderão ser recompradas e, conseqüentemente, o seu dispêndio total de recursos.

2) Ações em circulação e em tesouraria:

A Companhia atualmente possui, previamente à implementação do 2º Programa de Recompra, 1.050.377.974 ações ordinárias em circulação. Atualmente, há 5.400.000 ações ordinárias de sua própria emissão mantidas em tesouraria.

3) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas:

A Companhia poderá adquirir até 450.000 ações ordinárias, representativas de até 0,04% do total de ações de sua emissão.

4) Principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5) Eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver:

Não aplicável, pois as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar, (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, pois todas as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

7) Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia, se houver:

A implementação do 2º Programa de Recompra não trará impactos à composição do controle acionário ou à estrutura administrativa da Companhia.

8) As contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, tendo em vista que as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, nos pregões da B3, a preços de mercado.

9) Destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que o objeto do 2º Programa de Recompra consiste na aquisição, pela Companhia, de ações sua própria emissão.

10) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a aquisição das ações objeto do Programa de Recompra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração.

11) Instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra serão intermediadas pela seguinte instituição: Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132.

12) Recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

As aquisições de ações realizadas no âmbito do 2º Programa de Recompra terão como contrapartida o saldo da Reserva de Capital da Companhia, conforme prevista em seu Estatuto Social. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear tais aquisições será verificada pela administração, previamente à consumação das operações, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia.

13) Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do 2º Programa de Recompra nas condições ora aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento do eventual dividendo mínimo obrigatório. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 2º Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do período de execução do 2º Programa de Recompra.

* * *